



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

LIDO NA SESSÃO DO
 DIA 21/11/06
 16 Anos
 Ass. Estadual Roraima
 FL 05
 Ass.
 Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 http://www.al.rr.gov.br

Altera a Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005, para incluir ao benefício do programa Estágio Remunerado para Estudantes do Ensino Médio o benefício natalino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O art. 4º da Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. O estagiário beneficiário da remuneração a que se refere o *caput* receberá, anualmente, junto com o pagamento correspondente ao mês de dezembro, o benefício natalino equivalente a uma parcela mensal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 10 de novembro de 2006.


Vicente Adolfo Brasil
 Deputado Estadual

218 15/11/2006 000049 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



JUSTIFICATIVA



O Programa de Estágio é um programa social de grande relevância para todos os jovens estudantes brasileiros. O estágio possibilita o exercício de atividades que colaboram com a aprendizagem profissional, social e cultural, além de propiciar o desenvolvimento de aspectos atitudinais relacionados ao mundo do trabalho. Possibilita, ainda, a aplicação de conceitos éticos e o conhecimento dos caminhos que existem para a realização do jovem como cidadão, como trabalhador, despertando vocações, abrindo novos horizontes de realizações pessoais, transformando-se em estratégia de empregabilidade.

A Constituição Federal de 1988 afirma que, antes de tudo, a educação é um direito de todos e indica no seu art. 205 que um dos objetivos fundamentais da Educação é a qualificação para o trabalho.

O estágio de estudantes permite não só o desenvolvimento pessoal e profissional, mas também efetiva participação dos estudantes no mundo do trabalho, ampliando sua formação acadêmica e minimizando a evasão escolar, uma vez que propicia o contato direto com o mundo do trabalho, dando sentido de utilidade aos conteúdos teóricos, aliado à percepção de remuneração que, na maioria das vezes, constitui-se como meio de sobrevivência e única fonte de renda familiar.


No cenário populacional brasileiro, os jovens entre 16 e 21 anos passam a constituir faixa representativa da população, que também é atingida pelo desemprego, inclusive de forma diferenciada e cruel, tendo em vista sua falta de experiência profissional, sua instrução precária e, principalmente, a ausência de vivência interativa no mundo do trabalho.

Através de dados do MEC, divulgados recentemente, constata-se que dois milhões de jovens entre 15 e 17 anos estão fora da escola. 73% dos brasileiros não concluem o ensino médio. Dos jovens entre 18 e 25 anos, 68% estão fora da escola; e desses, os que estão sem o ensino médio são 46%, com a agravante de que o desemprego entre os jovens chega a 50%. 65 milhões de trabalhadores brasileiros acima dos 18 anos não concluíram o ensino médio, em consequência de suas condições de vida na juventude.

Aliando a necessidade e a busca pelo mundo do trabalho com a obrigatoriedade da frequência às aulas, o estágio consiste na melhor opção para o crescimento profissional e humano dos jovens.

O acréscimo do benefício natalino ao programa de estágio remunerado é mais forma de incentivar os jovens estudantes e um valioso instrumento gratificação ao final do ano, pelos esforços despendidos por esses jovens, em aprimorar a sua qualificação profissional. Lembrando também que o processo formativo assume responsabilidades e preocupação com a melhoria da qualidade e do padrão de vida do País.

Por se tratar de um projeto de elevado alcance social, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes pares para a sua aprovação.


Vicente Adolfo Brasil
Deputado Estadual
Auto do Projeto